



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.232, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o mesmo destina a aquisição de um imóvel, para futura construção da sede do legislativo em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA	
Unidade 01 - Câmara Municipal	
Sub-Unidade 01 - Câmara Municipal01 - LEGISLATIVA	
01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.060 - ATUAÇÃO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL01.031.060.1.0029 - AQUISIÇÃO DE TERRENO/IMÓVEL	
4.4.90.61.00-1.500.000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-	R\$200.000,00
Total da Sub-Unidade 01.....	R\$ 200.000,00
Total da Unidade 01	R\$200.000,00
Total da Instituição 01	R\$200.000,00
Total Geral Acrescido- - - - -	R\$200.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, a anulação de dotação orçamentaria do orçamento de 2023 na forma do parágrafo 1º, Inciso I ao IV do artigo 43 da lei federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA	
Unidade 01 - Câmara Municipal	
Sub-Unidade 01 - Câmara Municipal	
01 - LEGISLATIVA	
01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.050 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.050.2.0001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVOS	
3.1.90.11.00-1.500.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 6.145,00
3.1.90.13.00-1.500.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.390,00
01.031.050.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.1.90.94.00-1.500.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 6.764,00
01.031.050.2.0001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVOS	
3.3.90.14.00-1.500.000 - DIÁRIAS CIVIL	R\$ 48.829,94
01.031.050.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.3.90.14.00-1.500.000 - DIÁRIAS CIVIL	R\$ 42.978,38
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.069,94
01.031.050.2.0001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVOS	
3.3.90.33.00-1.500.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 500,00
01.031.050.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.3.90.33.00-1.500.000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

3.3.90.35.00-1.500.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA-----	R\$ 2.822,84
3.3.90.36.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA-----	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-----	R\$ 1.000,00
3.3.90.40.00-1.500.000 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ-----	R\$ 2.000,00
3.3.90.47.00-1.500.000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS-----	R\$ 1.500,00
01.031.050.2.0001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVOS	
3.3.90.93.00-1.500.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-----	R\$ 500,00
01.031.050.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.3.90.93.00-1.500.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-----	R\$ 300,00
01.031.060 - ATUAÇÃO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.060.1.0090 - REFORMA/MANUTENÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.	
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES-----	R\$ 5.000,00
01.031.060.1.0112 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES-----	R\$ 10.000,00
01.031.060.1.0001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-----	R\$ 58.900,00
Total da Sub-Unidade 01-----	R\$ 200.000,00
	0
Total da Unidade 01-----	R\$ 200.000,00
	0
Total da Instituição 01-----	R\$ 200.000,00
	0
Total Geral Anulado-----	R\$ 200.000,00
	0

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Chácara, 16 de outubro de 2023

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal